



Processo nº 5114/2018
Fls: ____CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 014/2018 – PMVR

CRENCIAMENTO - PERMANENTE

PROCESSO nº 5114/2018

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA O PROGRAMA ESCOLA TEM CULTURA DA SECRETARIA DE CULTURA EM 2018.

OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA O PROGRAMA ESCOLA TEM CULTURA DA SECRETARIA DE CULTURA EM 2018, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC) em parceria com a FEVRE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME).

DA ENTREGA DO PEDIDO DE CRENCIAMENTO

Local: Central Geral de Compras – Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ
Endereço: Praça Sávio Gama, 53, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620.

INICIO DO CRENCIAMENTO: 03/08/2018

Horario do Recebimento do Credenciamento: de 08:00h às 12:00 h e de 14:00 h às 17:00 h.

O pedido de credenciamento para o 1º sorteio, que contempla as atividades de Setembro a Novembro, se encerra no dia 22/08/2018 às 17:00h.

O Credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições preestabelecidas nesse edital, durante todo o período que a Administração precisar dos serviços, na sua vigência.

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: <http://www.portalvr.com>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 014/2018 – PMVR

CREDENCIAMENTO

PROCESSO nº 5114/2018

PREÂMBULO

A Central Geral de Compras, do Município de Volta Redonda, Praça Sávio Gama, 53, Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620, torna público que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção e contratação de artistas para o PROGRAMA ESCOLA TEM CULTURA DA SECRETARIA DE CULTURA EM 2018, em conformidade com o disposto no presente e o anexo I, deste Edital, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1. DA ÁREA SOLICITANTE

1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC) em parceria com a FEVRE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)

2. DO OBJETO

2.1. **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** cujo objeto é a seleção de artistas para o **PROGRAMA ESCOLA TEM CULTURA 2018**.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2.1 - **CREDENCIAMENTO** que tem por objeto a seleção de artistas para o **PROGRAMA ESCOLA TEM CULTURA 2018**, evento realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC)** em parceria com a **FEVRE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**.

2.2.2 – **O Credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições preestabelecidas nesse edital, durante todo o período que a Administração precisar dos serviços, na sua vigência.**

2.2.3 – O município se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços, com a contratação de dos artistas.

2.2.4 – O município contratará, a seu critério, desde que credenciados, os artistas da cidade e região do médio paraíba, conforme Anexo I deste chamamento público.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

2.2.5 – A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme determinação de local e data estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda.

2.2.6 – O Município não arcará com as despesas extras dos artistas a serem contratados.

2.2.7 – O valor a ser pago por artista e dinamizador, será de acordo com o segmento, conforme Planilha no Anexo I – Termo de Referência

2.2.7.1 – Todos os valores praticados neste edital, não poderão ser utilizados como comprovação de preço para majorar ou reduzir o valor do cachê do artista ou grupos nas demais formas de contratação realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.3 DATA E LOCAL DO EVENTO:

As programações serão realizadas nas unidades escolares da FEVRE e Escolas Municipais da SME. O PROGRAMA ESCOLA TEM CULTURA 2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA acontecerá em uma escola por mês. As datas são previsões, desta forma, podem sofrer possíveis alterações pelas secretarias organizadoras caso necessário. O projeto também conta com atividades de encerramento como a amostra cultural a ser realizada no Memorial Zumbi dos Palmares.

ENDEREÇOS:

- Colégio Getúlio: R. Cento e Cinquenta e Quatro, 783 - Laranjal, Volta Redonda - RJ, 27255-085**
- Colégio José Botelho: Rua Dr. Guanayr Horts, nº 1186, Bairro Vila Americana**
- Colégio João XXIII: Av. Antônio de Almeida, nº 1023, Bairro Retiro**
- Memorial Zumbi dos Palmares: R. Vinte e Três-A - Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na vigência deste ato convocatório o Município de Volta Redonda receberá pedidos de credenciamento dos interessados.

3.2. O pedido de credenciamento e a documentação de qualificação deverão ser entregues na Central Geral de Compras, sito à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620 a partir do dia **03/08/2018**.

Horário: **de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.**

3.2.1 O pedido de credenciamento para o 1º sorteio, que contempla as atividades de Setembro a Novembro, se encerra no dia 22/08/2018 às 17:00h.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

3.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado pela proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, todas as informações solicitadas no pedido de credenciamento, conforme **ANEXO II**.

3.4. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 014/2018 – Secretaria Municipal de Cultura
PROPONENTE:
CNPJ/CPF:**

3.5. Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

3.6. O pedido (ficha) de credenciamento e os documentos de qualificação apresentados pelos proponentes interessados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos aos interessados .

3.7. Nenhum envelope será recebido após o horário e dias marcados para credenciamento.

3.8. A Central Geral de Compras não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

3.9. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

3.10. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.11. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, os proponentes interessados aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

3.12. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital estará à disposição no sítio eletrônico do município de Volta Redonda no endereço eletrônico: www.portalvr.com. Não será fornecido Edital via fax ou Correio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.13. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do email pregao@voltaredonda.rj.gov.br ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas à Central Geral de Compras, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste Edital. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.

3.14. Estarão credenciadas a realizar os serviços, os proponentes que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste edital e o termo de referênica, na vigência das datas estipuladas para a realização do evento.

3.15. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Edital, inclusive no que se refere ao aceite dos preços apontados no Anexo deste Edital.

3.16. Não poderão participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DOS SORTEIOS

4.1 – Após a data e horário limite para o Credenciamento, a Comissão Permanente de licitação, efetuará o sorteio, a fim de se chegar ao selecionado para prestar os serviços, conforme os LOTES especificado no anexo I.

4.2– O 1º Sorteio se dará da seguinte forma:

4.2.1 O Artista interessado e devidamente credenciado, que atendeu na totalidade o item 3, sub item **3.14** do edital, estará apto a participar do sorteio.

4.2.2 O Presidente juntamente com os membros da Comissão, anotarão os nomes dos artistas que estão aptos e participarem o sorteio publico.

4.2.3 O Sorteio será realizado no dia **28/08/2018**, às **09:00h**, no auditório da Furban, prédio Anexo à PMVR.

4.2.4 A comissão fará constar na Ata de Sessão os artistas que serão contratados.

4.2.5 Somente será Contratado, o artista que sagrar-se sorteado neste Ato.

4.2.6 Os artista que sagrarem–se sorteados, serão convocados pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.2.7 O resultado do sorteio estará disponibilizado pelo endereço eletrônico: www.portalvr.com.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

4.3 Os próximos sorteios serão previamente agendados e divulgados endereço eletrônico: www.portalvr.com.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5.1 - Será fornecido para a Credenciada uma Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.2 – Os serviços serão executados durante toda a execução do Projeto Escola tem Cultura.

5.2 Os projetos serão contratados conforme estipulados nos LOTES descritos no Anexo I – Termo de Referência

5.3 Entende-se pela concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital e seu Regulamento a anuência à participação do presente procedimento.

5.4 O município se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 - As despesas com o presente chamamento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018 e subsequentes, assim classificados:

Dotação: 808185/2018 - 080113.392.1017.4700.3339036000000.0100.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

7.1. Os interessadas em promover o seu credenciamento junto ao Município de Volta Redonda deverão apresentar juntamente com seu pedido de credenciamento os documentos a seguir elencados, **por cópia autenticada ou em original**, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas:

7.1.2 É vedada, neste Chamamento, a participação de proponentes que sejam servidores públicos municipais de Volta Redonda.

7.2 - Os proponentes **Pessoa Física** deverão apresentar as seguintes documentações:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- a) Cópia do CPF e RG
- b) Dados Bancários e PIS (informar no anexo)
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Solicitar na Prefeitura Municipal, prazo 10 dias úteis)
- d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União (online: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/>)
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (online: <http://www.tst.jus.br/certidao>)
- f) Anexos III, IV ,V e VI assinados

ENVELOPE 2 – PROPOSTA

- g) Anexo I do Termo de Referência– Proposta de Apresentação;
- h) Anexo II do Termo de Referência - Declaração de anuencia (apenas em caso de grupos ou coletivos);
- i) Comprovação de atividades (clipping, release, fotos, matérias, cartazes.)

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- h) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- i) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, que será realizada da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual; caso o proponente estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

k) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

m) Declaração de que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos e que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme ANEXO III);

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

n) Declaração de manutenção das condições contratuais, conforme (ANEXO IV);

o) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO VII);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

p) Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço (ANEXO V);

q) Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto a ser contratado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos. (ANEXO VI)

ENVELOPE 2 – PROPOSTA

r) Proposta de Apresentação (ANEXO I do Termo de Referência);

s) Declaração de anuência (apenas em caso de grupos ou coletivos) - (Anexo II do Termo de Referência) -;

t) Comprovação de atividades (clipping, release, fotos, matérias ou cartazes.);

8. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os artistas que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital terão seus requerimentos de Credenciamento submetidos a aprovação e homologação da Comissão de Licitação, após o sorteio.

8.2. O resultado da qualificação será publicado e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço - www.portalvr.com.

8.2.1. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, antes do sorteio.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I – advertência, por escrito;

II – suspensão temporária do seu credenciamento;

III - descredenciamento.

9.3. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste edital e contrato, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na legislação aplicável ao caso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após o SORTEIO e a CONVOCAÇÃO do(s) artista(s) , dar-se-á início ao processo de contratação, com observância nas demais condições previstas e neste Edital.

10.2. A contratação da credenciada somente ocorrerá por vontade do Município de Volta Redonda, desde que o artista esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

10.3. A credenciada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital.

10.4. A recusa injustificada da credenciada na contratação, dentro do prazo estabelecido no item 10.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

10.7. A contratação decorrente do credenciamento será publicada, no Imprensa Oficial do Município.

11. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

11.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis estabelecido no art. 109 § 6º da Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Central Geral de Compras sobre o pleito recursal.

11.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através da Central Geral de Compras no endereço e horários informados no **item 3.2** deste Edital.

11.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Central Geral de Compras e protocoladas no endereço constante neste Edital, conforme estabelecido no art. 41 § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 17:30h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Central Geral de Compras, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.5. A impugnação feita tempestivamente pelos artistas interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

11.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Central Geral de Compras, para eventuais alterações ou adaptações.

11.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

11.8. Nenhuma indenização será devida aos artistas interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

11.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo estipulado no art. 109 da Lei 8.666/93.

11.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Central Geral de Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 01 (um) dia útil, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do recurso.

11.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 01(um) dia útil.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.2. O município de Volta Redonda somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irrevogável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

12.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por chamamento público ou por convite, mais interessadas para a qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

12.5. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Central Geral de Compras, sita à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620, no horário de 09h às 11:30h e das 14h às 17:30h, ou, ainda, pelo telefone (024) 3339-9037.

12.6. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Volta Redonda/RJ.

12.7. É facultado à Central Geral de Compras, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

12.8. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

12.9. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

12.10. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos

ANEXO II - Modelo de Pedido de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Manutenção das Condições Contratuais;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Estrutura e Pessoal Técnico



Processo nº 5114/2018
Fls: ____CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e
Pleno conhecimento
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Município de Volta Redonda, 01 de Agosto de 2018.

Aline Mara da Silva Ribeiro
Secretaria Municipal de Cultura



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 014/2018 – PMVR - PERMANENTE

CREDENCIAMENTO

PROCESSO nº 5114/2018

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **CHAMAMENTO** para seleção e contratação de artistas para o PROGRAMA ESCOLA TEM CULTURA DA SECRETARIA DE CULTURA EM 2018.

1. OBJETO

1.1 O chamamento público tem por objeto a seleção de artistas para o PROGRAMA ESCOLA TEM CULTURA DA SECRETARIA DE CULTURA EM 2018, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC)** em parceria com a **FEVRE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**.

2. LOCAL DO EVENTO

2.1 As programações serão realizadas nas unidades escolares da FEVRE e Escolas Municipais da SME. O PROGRAMA ESCOLA TEM CULTURA 2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA acontecerá em uma escola por mês. As datas são previsões, desta forma, podem sofrer possíveis alterações pelas secretarias organizadoras caso necessário. O projeto também conta com atividades de encerramento como a amostra cultural a ser realizada no Memorial Zumbi dos Palmares.

ENDEREÇOS PARA O 1º SORTEIO:

- Colégio Getúlio: R. Cento e Cinquenta e Quatro, 783 - Laranjal, Volta Redonda - RJ, 27255-085
- Colégio José Botelho: Rua Dr. Guanayr Horts, nº 1186, Bairro Vila Americana
- Colégio João XXIII: Av. Antônio de Almeida, nº 1023, Bairro Retiro
- Memorial Zumbi dos Palmares: R. Vinte e Três-A - Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ

3. DA PROGRAMAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.1. O PROGRAMA ESCOLA TEM CULTURA 2018 é aplicado através de uma Oficina em sala de aula somada a uma atividade cultural no horário do Recreio. Cada escola receberá durante uma semana letiva (segunda a sexta), 05 atividades culturais de aproximadamente 20 minutos nos horários de recreio, variando entre as linguagens: música, dança, teatro, artes visuais e arte livre. Durante essa mesma semana, todas as turmas da escola receberão oficinas com a coordenação pedagógica do PROGRAMA ESCOLA TEM CULTURA, nos horários das aulas de arte ou de outra disciplina definida pela direção da unidade escolar junto a coordenação geral do projeto.

3.2O projeto conta ainda com uma Amostra Cultural ao final do programa Escola Tem Cultura, com apresentações culturais dos próprios alunos que ao decorrer do programa despertaram interesse pelos segmentos apresentados. A Amostra será realizada no Memorial Zumbi dos Palmares, aberta ao público.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O PROGRAMA ESCOLA TEM CULTURA 2018 objetiva a aproximação com o ambiente escolar para trabalhar questões culturais de forma didática e em associação a conteúdos da grade escolar, apresentando aos alunos uma aplicação moderna e atraente do que é aprendido em sala de aula. As oficinas do PROGRAMA ESCOLA TEM CULTURA 2018 funcionam como um laboratório criativo e de experimentação, com atividades planejadas por uma coordenação pedagógica e cultural que dialoga facilmente com jovens e adolescentes.

O Programa é uma proposta de valorização dos diversos segmentos culturais expressivos no município. Através deste edital a Secretaria Municipal de Cultura visa atingir os seguintes objetivos:

4.1.1. Agir com responsabilidade fiscal e orçamentária, com o objetivo de respeitar a Lei Orçamentária do Município e de transparência, sempre prezando pelos serviços públicos de excelência e qualidade.

4.1.2. Diversificar a participação dos agentes e artistas locais, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais.

4.1.3. Fomentar o debate cultural na esfera governamental e promover a ampliação do conhecimento nas áreas do saber, prezando pela participação popular.

4.1.4. Compatibilidade com o compromisso educacional na sociedade contemporânea, agindo como mediadores entre as diversas linguagens artísticas e a população e sendo agente de formação de sujeitos autônomos e críticos.

4.1.5. Fazer a reflexão crítica e intelectual sobre a circulação dos bens culturais e suas contribuições para a formação de uma sociedade igualitária e que tenha sua organização cultural como cerne ontológica do indivíduo.

4.1.6. Com isso, a Secretaria Municipal de Cultura assume uma função social, afim de organizar e permitir o acesso ampliado as manifestações artísticas, colaborando



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

para uma sociedade que encontre nas diferenças a riqueza cultural de nossa identidade.

4.1.7. Valorização de artistas locais, a partir da contratação democrática via edital oportunizando a prestação de serviços e formação de público para o artista dentro das escolas.

5. DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Chamamento, entende-se pelas atividades:

5.1. Apresentação Cultural: as formas de arte que propõe a criação de espetáculos, intervenções ou outras formas de ocupação do espaço público a partir da matriz do teatro, música ou circo que fazem uso de instrumentos musicais e/ou programações e voz, em parceria ou individuais podendo ser instrumentais. A apresentação deverá ser constituída de repertório autoral adequada para se desenvolver o pátio das escolas.

5.2. Região Médio Paraíba: Região Sul Fluminense que agrupa os municípios Barra do Piraí; Barra Mansa; Itatiaia; Mangaratiba; Paraty; Pinheiral; Piraí; Porto Real; Quatis; Resende; Rio Claro; Rio das Flores, Valença; Vassouras e Volta Redonda.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente chamamento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018 e subsequentes, assim classificados:

Dotação: 808185/2018 - 080113.392.1017.4700.3339036000000.0100.

7. PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR	Nº DE ESCOLAS	VALOR TOTAL
------	-------	------	---------------	-----------	---------------	-------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

				ESCOLA		
1	01	Serv.	[ARTISTA A] 1 Grupo ou artista da região médio paraíba (prioritariamente de Volta Redonda) para apresentações de TEATRO no projeto ESCOLA TEM CULTURA em 03 escolas. Em cada escola são 02 apresentações de 20min.	R\$ 700,00	03	R\$ 2100,00
2	01	Serv.	[ARTISTA B] 1 Grupo ou artista da região médio paraíba (prioritariamente de Volta Redonda) para apresentação cultural de ARTE LIVRE (artes circenses, literatura, artes integradas) no projeto ESCOLA TEM CULTURA em 03 escolas. Em cada escola são 02 apresentações de 20min.	R\$ 700,00	03	R\$ 2100,00
3	01	Serv.	[ARTISTA C] 1 Grupo ou artista da região médio paraíba (prioritariamente de Volta Redonda) para apresentação de ARTES VISUAIS/ARTES PLÁSTICAS no projeto ESCOLA TEM CULTURA em 03 escolas. Em cada escola são 02 apresentações de 20min	R\$ 700,00	03	R\$ 2100,00
4	01	Serv.	[ARTISTA D] 1 Grupo ou artista da região médio paraíba (prioritariamente de Volta Redonda) para apresentação cultural de DANÇA na programação do projeto ESCOLA TEM CULTURA em 03 escolas. Em cada escola são 02 apresentações de 20min.	R\$ 700,00	03	R\$ 3500,00

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------	------	---------------	-------------	-------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

5	02	Serv.	[ARTISTAS E e F] 2 Grupos ou artistas da região médio paraíba (prioritariamente de Volta Redonda) para apresentação cultural (música ou dança) na atividade de encerramento do PROGRAMA ESCOLA TEM CULTURA que será realizado no Memorial Zumbi dos Palmares,	R\$ 700,00	R\$ 1400,00
---	----	-------	--	------------	-------------

7.1. ESPECIFICAÇÃO DE LOCAIS, DATAS E VALORES - lotes

As especificações do PROGRAMA ESCOLA TEM CULTURA 2018 estão descritas em LOTES por segmento cultural. Para todos os segmentos foi estipulado **um mesmo valor por escola atendida**, sendo que por escola serão duas apresentações de 20min (manhã e tarde), conforme especificado abaixo. As datas são previsões, desta forma, poderão sofrer possíveis alterações pela secretaria organizadora caso necessário:

	TERÇA (manhã e tarde)	QUARTA (manhã e tarde)	QUINTA (manhã e tarde)	SEXTA (manhã e tarde)
ESCOLA 2 - SETEMBRO	Artista A	Artista B	Artista C	Artista D
ESCOLA 3 - OUTUBRO	Artista A	Artista B	Artista C	Artista D

AMOSTRA CULTURAL (ENCERRAMENTO DO PROJETO)	ARTISTA E	ARTISTA F
---	-----------	-----------

ITEM 01: SEGMENTO TEATRO NO PROJETO ESCOLA TEM CULTURA

01 Grupo ou artista da região médio paraíba para apresentação de TEATRO em 03 escolas. Em cada escola serão 02 apresentações de 20min.

Duração da apresentação: 20min no recreio da manhã e 20min no recreio da tarde.

Local: 03 escolas (FEVRE)

Data: Setembro e Outubro.

Previsão de Horário: 9h40 as 10h (manhã) e 15h30 as 15h50 (tarde)

Cachê por escola: R\$ 700,00 (valor bruto; o artista receberá por escola).

ITEM 02: SEGMENTO ARTE LIVRE NO PROJETO ESCOLA TEM CULTURA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

01 Grupo ou artista da região médio paraíba para apresentação de ARTE LIVRE (artes circenses, literatura, artes integradas) em 03 escolas. Em cada escola serão 02 apresentações de 20min..

Duração da apresentação: 20min no recreio da manhã e 20min no recreio da tarde.

Local: 03 escolas (FEVRE)

Data: Setembro e Outubro.

Previsão de Horário: 9h40 as 10h (manhã) e 15h30 as 15h50 (tarde)

Cachê por escola: R\$ 700,00 (valor bruto; o artista receberá por escola).

ITEM 03: SEGMENTO ARTES PLÁSTICAS / ARTES VISUAIS

01 Grupo ou artista da região médio paraíba para apresentação de ARTES VISUAIS/ARTES PLÁSTICAS (Graffiti, escultura, pintura, demais propostas dentro da linguagem) em 03 escolas. Em cada escola serão 02 apresentações de 20min. O artista deverá executar a obra (pintar, grafitar, esculpir) no intervalo de recreio e levar uma pequena exposição de obras prontas. A Secretaria de Cultura oferece suporte para a exposição, montagem e desmontagem dentro de suas possibilidades técnicas porém o material é de responsabilidade do artista.

Duração da apresentação: 20min no recreio da manhã e 20min no recreio da tarde.

Local: 03 escolas (FEVRE)

Data: Setembro e Outubro.

Previsão de Horário: 9h40 as 10h (manhã) e 15h30 as 15h50 (tarde)

Cachê por escola: R\$ 700,00 (valor bruto; o artista receberá por escola).

ITEM 04: SEGMENTO DANÇA NA ESCOLA TEM CULTURA

01 Grupo ou artista da região médio paraíba para apresentação de DANÇA (afro, ballet, jazz, breaking, estilos diversos) em em 03 escolas. Em cada escola serão 02 apresentações de 20min.

Duração da apresentação: 20min no recreio da manhã e 20min no recreio da tarde.

Local: 03 escolas (FEVRE)

Data: Setembro e Outubro.

Previsão de Horário: 9h40 as 10h (manhã) e 15h30 as 15h50 (tarde)

Cachê por escola: R\$ 700,00 (valor bruto; o artista receberá por escola).

ITEM 05: AMOSTRA CULTURAL – ENCERRAMENTO DO PROJETO

02 Grupos ou artistas da região médio paraíba para apresentação cultural MÚSICA ou DANÇA (Hip hop, jazz, pop, rock) nas atividades de encerramento do projeto ESCOLA TEM CULTURA.

Duração das apresentações: 40min



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Local: Memorial Zumbi dos Palmares.

Data: A definir pela coordenação geral do projeto Escola tem Cultura.

Previsão de Horário: a definir pela coordenação do projeto.

Cachê: R\$ 700,00 (valor bruto).

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1 – A habilitação jurídico-fiscal das propostas serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitações do Município **junto a um membro da Secretaria Municipal de Cultura;**

8.2 – A fase de validação conceitual e técnica dos proponentes será avaliada pela Comissão Permanente de Licitações do Município junto a um membro da Secretaria Municipal de Cultura nomeado para análise das propostas (adequação artística à programação).

8.3 - As propostas serão avaliadas em duas fases distintas:

8.3.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL:** análise documental de acordo com exigências do edital de chamamento; Nesta fase, a Comissão Permanente **junto a um membro da Secretaria Municipal de Cultura** também irá analisar a compatibilidade do candidato em relação ao tema e público alvo da programação desejada.

9. DA CONTRAPARTIDA

A) Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes, a democratização de acesso às atividades culturais viabilizadas a partir deste Chamamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A efetivação do pagamento dos valores acima estará condicionada à consulta de certidões como da Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. O pagamento será efetuado;

10.2 Em se tratando de contratação de Pessoa Física, o valor bruto total a ser pago pela realização das atividades está sujeito aos impostos previstos em lei.

10.3 Os valores descritos na planilha de preço estimado (tópico 7 deste termo) foram definidos para cada linguagem cultural com base em pagamentos anteriores e nos parâmetros abaixo:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Artes cênicas e artes circêncas: Sindicato dos artistas e técnicos em espetáculos de diversão do estado do Rio de Janeiro;

Dança: Sindicato dos profissionais de dança do Estado do Rio de Janeiro;

Música: Ordem dos Músicos do Brasil

Artes plásticas e visuais: Piso salarial na carreira profissional de artista plástico e artista visual

10.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento; condicionados a compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos, e dos descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

10.5 Considera-se adimplemento o cumprimento do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Chamamento e seu Regulamento;

11.2. Os documentos e demais materiais de habilitação dos projetos que não forem selecionados serão inutilizados.

11.3. Os artistas/grupos convocados deverão adaptar as montagens e/ou espetáculos às condições técnicas dos espaços disponibilizados.

11.4. Nos casos de projetos de espetáculos musicais, a Secretaria de Cultura, poderá solicitar redução da duração do show a qualquer momento, inclusive durante a realização do evento, se assim for determinado pela Organização do Evento.

11.5. São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando a Secretaria Municipal da Cultura excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

11.6. As despesas gerais de transporte e alimentação no dia da programação ficam a cargo do artista ou grupo selecionado para a prestação do serviço.

11.7. Os lotes não indicados para providência de estrutura por parte dos artistas referem-se a programações onde os equipamentos e estrutura técnica serão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

11.8. Os casos omissos relativos ao presente Chamamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura dentro de suas atribuições e se necessário junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais.

**Juliana da Silva Dorotea
Gerente de Projetos**

**Aline Mara da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura**



Processo nº 5114/2018
Fls: ____CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**ANEXO I DO TERMO DE
REFERÊNCIA PROGRAMA ESCOLA
TEM CULTURA
PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Volta Redonda – Secretaria Municipal de Cultura	PROTOCOLO NUMERO (uso exclusivo da SMC)
TITULO DO ESPETACULO / PERFORMANCE / ATIVIDADE	

Proponente: (nome completo)	
Nome do grupo / companhia / nome artístico:	
Segmento Cultural	Lote pretendido
Participantes do grupo / performance (atores envolvidos, músicos, equipe, se houver)	
1- 2- 3- 4-	

Tempo de Experiência (favor anexar clipping e release):
Sinopse do Espetáculo (descrever de forma resumida o que se pretende apresentar, com ideias claras e objetivas. Em caso de apresentação musical, citar o repertório.)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

--

EVIDENCIE DE QUE FORMA O ESPETÁCULO APRESENTADO DIALOGA COM UM OU MAIS TEMAS TRANSVERSAIS DO MEC (É necessário que o trabalho artístico dialogue com no mínimo um dos temas):

1-Ética (Respeito Mútuo, Justiça, Diálogo, Solidariedade)

--

2-Orientação Sexual (Corpo: Matriz da sexualidade, relações de gênero, prevenções das doenças sexualmente transmissíveis)

--

3-Meio Ambiente (Os ciclos da natureza, sociedade e meio ambiente, manejo e conservação ambiental)

--



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

4-Saúde (autocuidado, vida coletiva)

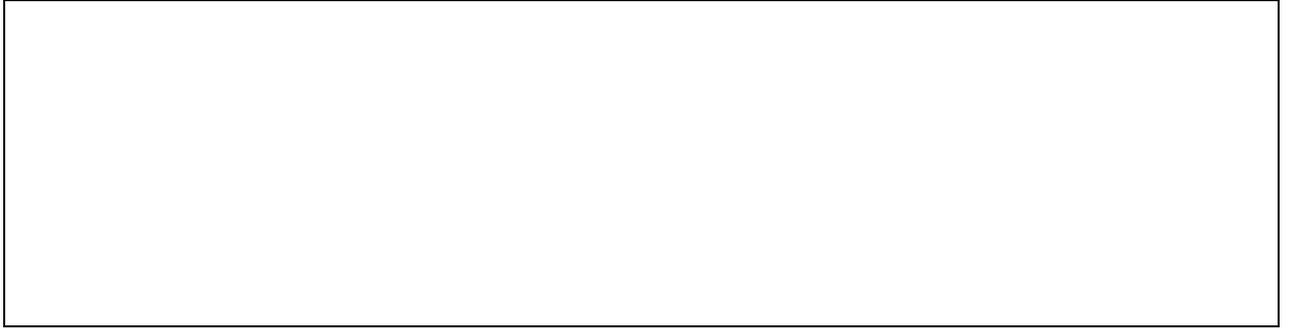
5- Pluralidade Cultural (Vida das Crianças no Brasil, constituição da pluralidade cultural no Brasil, o Ser Humano como agente social e produtor de cultura, Cidadania)

6- Trabalho e Consumo (Relações de Trabalho; Trabalho, Consumo, Meio Ambiente e Saúde; Consumo, Meios de Comunicação de Massas, Publicidade e Vendas; Direitos Humanos, Cidadania).



Processo nº 5114/2018
Fls: ____CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**ANEXO II DO TERMO DE
REFERÊNCIA PROGRAMA ESCOLA
TEM CULTURA
Anuência (para inscrições de coletivo/grupo)**

Nós, membros do (a) _____,
declaramos para os devidos fins, anuência à candidatura ora apresentada para
participação no Edital de Seleção do Programa Escola Tem Cultura.

Para tanto, indicamos o(a) proponente _____
portador de carteira de identidade RG nº _____,
expedida pelo órgão _____, em ___/___/_____, CPF nº
_____, como nosso(a) representante e responsável pela
candidatura.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a)
responsável por cumprir os itens deste edital no caso de o projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

1.NOME:

RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____

ASSINATURA:

2.NOME:

RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____

ASSINATURA:

3.NOME:

RG: _____
CPF: _____



Processo nº 5114/2018
Fls: ____ CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA:

4.NOME:

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA:

Volta Redonda, ____ de _____ de 2018.



Processo nº 5114/2018
Fls: ____CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO II - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 014/2018 – PMVR

DADOS DO PROPONENTE:

- NOME COMPLETO:
- PROPOSTA / LOTE ESCOLHIDO:

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, que conheço e concordo com todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Data:

Assinatura do proponente:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 014/2018 – PMVR
CREDENCIAMENTO**

(Nome da empresa/ pessoa física), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não inçorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Volta Redonda, de de 2018.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 014/2018 – PMVR
CREDENCIAMENTO**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa/ pessoa física , participante do Credenciamento nº 014/2018, realizado pela Central Geral de Compras do Município de Volta Redonda, Processo nº 5114/2018, manterá, em Volta Redonda, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento.

....., de de 2018.

.....
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E PESSOAL TÉCNICO

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 014/2018 – PMVR
CREDENCIAMENTO**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa/pessoa física
....., participante do Credenciamento
nº **014/2018**, realizado pela Central Geral de Compras do Município de Volta
Redonda, Processo nº **5114/2018** possui estrutura disponível e suficiente com
pessoal técnico adequado para a execução do serviço, objeto do Credenciamento.

....., de de 2018.

.....
(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 014/2018 – PMVR
CREDENCIAMENTO

A empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Credenciamento nº **014/2018**, assim como tem pleno conhecimento do objeto a ser contratado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 014/2018 – PMVR
CREDENCIAMENTO**

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega
menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz e, não emprega menor
de quatorze anos em qualquer condição.

Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na
condição de aprendiz.

Volta Redonda, _____, _____ de 2018.
(Local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo corresponder à
realidade da credenciada)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a
proponente.